DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Portarias 12
Licitações e Contratos 14
Ratificação 14
Aditivos / Aditamentos / Supressões 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 ***FLS 048***

LEI Nº 2.522, DE 16 DE MARÇO DE 2022

*"Altera a **Lei Municipal nº 2.311, de 19 de junho de 2.018** e dá outras providências".*

*O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições Legais,*

***FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica Altera *a* **Lei Municipal nº 2.311, de 19 de junho de 2.018**, e fica criado vaga para a readequação necessária à demanda atual no quadro de pessoal do Município de Bálsamo, o seguinte cargo público de provimento efetivo, em regime de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a fixação de número de vaga, padrão de vencimento, carga horária e nível de escolaridade abaixo definida:

ARGO	NUMERO DE VAGAS	PADRÕES DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nível de Escolaridade
Recepcionista	01	Referência 01	40	Fundamental Completo

Art. 2º - A especificidade e complexidade da atribuição do cargo público, bem como está definida no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de **1º de janeiro de 2022.**

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 16 de março de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 **FLS 049**

ANEXO I
- DA ATRIBUIÇÃO -

RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES: atuar em todos os setores da Administração Pública Municipal de acordo com a necessidade administrativa e sem vinculação a um setor específico, recepcionando visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo nos diversos setores que integram a Administração Pública Municipal prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências do Poder Executivo, quando necessário; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pelo Município; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades públicas; efetuar o atendimento de telefone tipo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia; impedir a utilização dos telefones doMunicípio para solução de assuntos particulares; comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; atender com cordialidade as chamadas telefônicas; realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Executivo, chamadas telefônicas; manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; providenciar, mensalmente, relatório de todas as chamadas telefônicas realizadas, em

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 **FLS 050**

formulário próprio contendo várias informações sobre a chamada, para arquivo; receber e enviar fax; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO: ensino fundamental completo.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 16 de março de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 **FLS 051**

LEI Nº 2.523, DE 16 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre alteração da ***Lei Nº 2.514, de 23 de Fevereiro de 2.022".***

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Nº 2.514, de 23 de fevereiro de 2.022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Em razão da desafetação da área supra, a área remanescente do SISTEMA DE LAZER 5, da Quadra "S", do Loteamento denominado Residencial Parque do Sol, passa a ter a configuração seguinte:

Um terreno, constituído de parte do remanescente do SISTEMA DE LAZER 5, da Quadra "S", do Loteamento denominado Residencial Parque do Sol, situado no perímetro urbano da cidade de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 1.044,77 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada M – lado par, dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem início num ponto na divisa da Rua Projetada N e Rua Projetada M – lado par; daí segue em curvatura de raio de 6,00 metros, na distância de 4,06 metros na divisa com a Rua Projetada M – lado par; daí segue 67,43 metros em reta, na divisa com a Rua Projetada M – lado par; daí deflete à direita e segue 31,07 metros em reta, na divisa com a outra parte do SISTEMA DE LAZER 5, da Quadra "S", do Loteamento denominado Residencial Parque do Sol, (destacada da Matrícula nº 45.519); daí defleta à direita e segue 60,62 metros em reta, na divisa com a Rua Projetada N, até o ponto inicial desta descrição.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 ***FLS 052***

Art. 2º - Permanecem inalterados os artigos 1º, 2º, 4º, 5º e o parágrafo único dos artigos 1 e 3º, da Lei Nº 2.514, de 23 de fevereiro de 2.022.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 16 de março de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 ***FLS 053***

LEI Nº 2.524, DE 16 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 – CHEFIA DE GABINETE ASS JURIDICA E DIR DE IMPRENSA
Unidade Executora: 020100 – CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA
Código Func. Programática: 08.244.0028.2005.0000 - Fundo Social de Solidariedade
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.Valor R$ 65.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte 01 Tesouro, Valor R$ 5.000,00

Art. 2º – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes de: **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do Governo do Estado e R$ 5.000,00 de Anulação de dotações orçamentárias.**

Art. 3º – A Lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.473 de 09 de setembro de 2021 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 16 de março de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 **FLS 049**

DECRETO Nº 2.377, DE 11 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre doação de imóvel urbano destinado a atividade industrial conforme ***Lei nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999, Lei nº 1.544, de 16 de Maio de 2.000 e Lei nº 2.317, de 22 de Agosto de 2.018".***

O Sr. ***Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

DECRETA

ART. 1º - Fica autorizada a doação para: 1) a empresa CAFEEIRA S.S. LTDA, CNPJ nº 55.478.556/0001-80, ramo de atividade voltado para o comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 2) a pessoa física EDUARDO ALESSANDRO PASCHOAL, CPF nº 184.502.328-56, destinado a atividade voltado para o comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; e, 3) a pessoa física RODRIGO DURAN BATISTA, CPF nº 351.117.448-19, destinado a atividade exclusivamente industrial com ramo voltado para o serviço de usinagem, tornearia e solda, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 63.009 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 ***FLS 050***

Um terreno, parte do terreno "A", do desmembramento para fins industriais, localizado no perímetro urbano da cidade e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: tem início no ponto 01, cravado junto à divisa com a Rua Projetada 02 – lado ímpar e a Rua Antônio Cônsulo – lado ímpar; daí segue confrontando com a referida Rua Antônio Cônsulo – lado ímpar, com azimute 232º52' (ou no sentido inverso azimute 52º52') numa distância de 58,61 metros até o ponto 02; daí vira à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Leonidio de Freitas, com azimute 319º40' numa distância de 25,04 metros até o ponto 03; daí vira à direita e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bálsamo (terreno C), com azimute 52º52' numa distância de 30,01 metros até o ponto 04; daí vira à direita e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bálsamo (terreno B), com azimute 142º52' numa distância de 15,00 metros até o ponto 05; daí vira à esquerda e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bálsamo (terreno B), com azimute 52º52' numa distância de 30,00 metros até o ponto 06, localizado na divisa com a Rua Projetada 02 – lado ímpar; daí vira à direita e segue confrontando com a referida Rua Projetada 02 – lado ímpar, com azimute 142º52' numa distância de 10,00 metros até o ponto inicial 01, encerrando com a área de 1.032,78 metros quadrados, contendo uma casa de tijolos e telhas.

ART. 2º - A presente doação é feita na proporção de 36,7939% para a CAFEEIRA S.S. LTDA; 23,7224% para EDUARDO ALESSANDRO PASCHOAL; e, 39,4837% para RODRIGO DURAN BATISTA, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999, Lei Municipal nº 1.544, de 16 de Maio de 2.000 – Plano de Amparo e Incentivo Empresarial de Bálsamo – PLAEBAL e Lei Municipal nº 2.317, de 22 de Agosto de 2.018.

ART. 3º - As despesas de que trata o presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto Nº 2.052, de 01 de Abril de 2.019.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 11 de março de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 ***FLS 051***

DECRETO Nº 2.378, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, por seu Prefeito Municipal, SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido que tem por objetivo a **aprovação do desmembramento urbano de natureza residencial/comercial**, sem denominação, implantado em um imóvel constituído por um terreno com uma área de 6.**389,44 metros quadrados, com frente para a Rua rio de Janeiro, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob nº 31.03.01.00, de propriedade de CÉLIA REGINA GONÇALVES DE MELO, objeto da Matrícula nº 39.291, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.**

CONSIDERANDO que o referido desmembramento conta, **com toda a infra-estrutura básica mínima necessária**, de acordo com a Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no **Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de Dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79,** ou seja:

1) Os lotes, a quadra e os logradouros estão demarcados;

2) A Rua Rio de Janeiro, que atende o empreendimento está aberta, é possuidora de guias e sarjetas e de pavimentação asfáltica, possibilitando o escoamento das águas pluviais;

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18 ***FLS 052***

3) As redes de coleta de esgoto sanitário e de abastecimento de água potável, estão em funcionamento, interligadas a Rede Municipal e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente; e,

4) Implantação da iluminação pública e da rede de energia elétrica pública e domiciliar, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

DECRETA

ART. 1º - Fica **autorizado à implantação do desmembramento urbano de natureza residencial/comercial, sem denominação, no imóvel constituído por um terreno com uma área de 6.389,44 metros quadrados, com frente para a Rua rio de Janeiro, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob nº 31.03.01.00, de propriedade de CÉLIA REGINA GONÇALVES DE MELO, objeto da Matrícula nº 39.291, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.**

ART. 2º - Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o **Decreto Nº 2.194, de 24 de setembro de 2020.**

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 11 de março de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 19 **FLS 028**

PORTARIA Nº 2.410, 14 DE MARÇO DE 2022

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE

Convocar, dar posse e admitir à vista de classificação no Concurso Público realizado por esta Municipalidade e homologado pelo **Decreto nº 2.028 de 28 de dezembro de 2018** e **ratificado** pelo **Decreto nº 2.034, de 08 de janeiro de 2.019,** objeto do Edital do **Concurso Público** de **01/2018,** do seguinte cargo, data de posse, nome, RG e CPF:

Recepcionista à partir de 14/03/2022
Suellen Aparecida Costa Messias - RG: 46.278.739-4 e CPF: 398.234.738-62

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 14 de março de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 19 **FLS 029**

PORTARIA Nº 2.411, 15 DE MARÇO DE 2022

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE

Convocar, dar posse e admitir à vista de classificação no Concurso Público realizado por esta Municipalidade e homologado pelo **Decreto nº 2.028 de 28 de dezembro de 2018** e **ratificado** pelo **Decreto nº 2.034, de 08 de janeiro de 2.019,** objeto do Edital do **Concurso Público** de **01/2018,** do seguinte cargo, data de posse, nome, RG e CPF:

Recepcionista à partir de 15/03/2022
Luciana Corte Cavilhoni dos Santos - RG: 42.795.979-2 e CPF: 359.578.778-16

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 15 de março de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **PROCESSO DE REQUISIÇÃO N° 583/2022**, **AUTORIZO** a contratação direta com a empresa **DIEGO ESTEVÃO DE MORAES 35786536831**, CNPJ nº 35.616.239/0001-75, com sede na Rua Carmo Buissa nº 1204 – Bairro Centro – CEP 15.270-000 – Macaubal– SP, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Sistema de Segurança Eletrônica com Tecnologia IP e Mão de obra para Instalação.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 17.399,98 (dezessete mil e trezentos noventa nove reais e noventa e oito centavos), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Finanças.

BÁLSAMO, 15 DE MARÇO 2022.
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 058/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO E A EMPRESA PEDRO CESAR GUALTI, objetivando a Aquisição de impressos, pelo período de 12 (doze) meses**.**

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.364-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.178.948-08, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA PEDRO CESAR GUALTI**, inscrita no CNPJ sob n° 10.982.214/0001-64, com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 275 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, representada pelo **SENHOR PEDRO CESAR GUALTI**, portador da cédula de identidade RG sob nº 14.722.660, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 056.790.898-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25,00% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos Itens nºs 03, 04 e 05 do Contrato nº 058/2021 firmado entre as partes, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 60.687,50 (SESSENTA MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de **R$ 12.137,50 (DOZE MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante **R$ 12.137,50 (DOZE MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas: **FICHA 093 E FICHA 170**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

BÁLSAMO, 10 DE MARÇO DE 2022.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
CONTRATANTE
EMPRESA PEDRO CESAR GUALTI
PEDRO CESAR GUALTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
ESCRITURÁRIO
RG Nº 48.944.887-2 SSP/SP
CPF Nº 399.623.978-55

GESTOR DO CONTRATO:
SERGIO JOSÉ DE ARAUJO
RG 10.643.373-8 SSP/SP
CPF 002.625.268-67

.....

3º TERMO ADITIVO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO E A EMPRESA O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., objetivando a Contratação de serviços técnicos profissionais de Contabilidade Pública, de acordo com a Lei nº 4.320/1964, com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, possibilitando o cumprimento das exigências legais, junto aos órgãos fiscalizadores e de controle, para um período de 12 meses**.**

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.364-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.178.948-08, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, CNPJ nº 19.475.199/0001-32, com sede na Rua Cândido Soler Geres nº 315 – Bairro Jardim Canova – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, representada pelo **SENHOR CÁSSIO ROBERTO BARACIOLI**, portador da cédula de identidade RG sob nº 17.514.759-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 060.615.478-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de 14 de março de 2022 à 14 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 75.597,48 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 6.299,79 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de **R$ 75.597,48 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **02.02.00.3.3.90.39.00.04.122.0023.2006.0000 – FICHA 044**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

BÁLSAMO, 14 DE MARÇO DE 2022.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
CONTRATANTE

EMPRESA O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
CÁSSIO ROBERTO BARACIOLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
ESCRITURÁRIO
RG Nº 48.944.887-2 SSP/SP
CPF Nº 399.623.978-55

GESTOR DO CONTRATO:
SERGIO JOSÉ DE ARAUJO
RG 10.643.373-8 SSP/SP
CPF 002.625.268-67

.....